

1 IDENTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO	
Processo nº	0002705-31.2025.2.00.0806
Unidade	14ª Unidade de Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza
Entrância	Final
Endereço	Fórum Clóvis Beviláqua, na Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220, Setor Vermelho, nível 2, sala 208, bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE
Período da inspeção	Outubro de 2025
Portaria	Nº 36/2025/CGJCE
Percentual de Digitalização	100%

2 JUIZ/JUÍZA – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: Maria Lúcia Falcão Nascimento	Matrícula: 200610
(x) Juiz ou Juíza de Direito () Juiz Substituto ou Juíza Substituta	(x) Titular () Respondendo () Auxiliando
	Se o Juiz ou a Juíza estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº ____/____
Exercício cumulativo: () Sim (x) Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: 1993	Ingresso na Vara: 01/02/2008
O Juiz ou a Juíza reside na Comarca?	(x) Sim () Não
O Juiz ou a Juíza exerce a função de Diretor ou Diretora do Fórum?	() Sim (x) Não
O Juiz ou a Juíza exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor, Vice-Diretora)?	() Sim (x) Não Qual?
O Juiz ou a Juíza exerce a função de Juiz Eleitoral?	() Sim (x) Não
O Juiz ou a Juíza exerce a função de magistério?	() Sim (x) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS/ANALISTAS JUDICIÁRIAS	TOTAL	01
Francisco Assis Gurjão Santos		Matr. 1795

3.2 JUÍZES LEIGOS/JUÍZAS LEIGAS	TOTAL	01
Thiago Marinho Santos		-
3.3 OFICIAIS/OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL	00
Não possui.		-
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS/TÉCNICAS JUDICIÁRIAS	TOTAL	02
Ana Karla Mourão Maia Arruda		Matr. 201726
Flávio Rodrigues de Sousa Filho		Matr. 5623
3.5 AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	01
Bárbara da Silva Maciel		Matr. 12320
3.6 ESTAGIÁRIOS/ESTAGIÁRIAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL	01
Anny Karollany Carvalho Carneiro		Matr. 53098
3.7 ESTAGIÁRIOS/ESTAGIÁRIAS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	02
Iann Luca Braga de Sousa		Matr. 53266
Leticia Nascimento Costa		Matr. 52709
3.8 TERCEIRIZADOS/TERCEIRIZADAS	TOTAL	00
Não possui.		-
3.9 CEDIDOS/CEDIDAS	TOTAL	00
Não possui.		-
3.10 CARGOS EM COMISSÃO	TOTAL	03
Flávio Rodrigues de Sousa Filho	Diretora de Secretaria	Matr. 5623
Francisca Nelzeny Feitosa Santos	Assistente de Unidade	Matr. 5464
Ana Isabel Modena	Assistente de Apoio	Matr. 53935

4 REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nome: Magna Regina Araújo Ferreira	(x) Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim (x) Não	Quais?

5 REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA

Nome: Ricardo César Pires Batista	(x) Titular () Respondendo
---	-------------------------------

Responde por outras Comarcas? () Sim (x) Não	Quais?
---	--------

6 COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Art. 74. Aos Juízes de Direito dos Juizados Especiais Criminais compete a conciliação, o processo, o julgamento e a execução de seus julgados, proferidos em processos relativos a infrações penais de menor potencial ofensivo, nos termos da lei, respeitadas as regras de conexão e continência e ressalvados os casos de competência da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas. (Lei nº 16.397/2017).

7 ACERVO PROCESSUAL

Processos pendentes de baixa	1874
Procedimentos investigatórios / Inquérito / Flagrante	245
Carta Precatória, Rogatória ou de Ordem	111
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	2627
Data da Inspeção: novembro de 2022	Processo nº 0000722-02.2022.2.00.0806
(x) Diminuiu () Aumentou	Diferença: 753

8 DADOS DA UNIDADE E DO MAGISTRADO OU DA MAGISTRADA

8.1 Atuação de Grupos de Trabalho para melhora da produtividade

Grupo	Portaria	Período
NPR	192/24	01/02/24 a 31/05/24
NQI	Nada consta	-
Nupaci	Nada consta	-

8.2 Produtividade do magistrado ou da magistrada

Item	Todas as Unidades (12 meses)		Unidade Inspeccionada (12 meses)	
	Quantidade	Média Mensal	Quantidade	Média Mensal
Julgamentos	1015	84,58	957	79,75
Homologatória	268	22,33	268	22,33
Audiências	1664	138,67	727	60,58
Despachos	2371	197,58	2213	184,42

Interlocutória	749	62,42	568	47,33
Monocrática	0	0	0	0
Voto/Acordão	0	0	0	0
Recurso Interno	1	0,08	0	0
8.3 Gestão de desempenho				
Processos novos				573
Processos pendentes de julgamento				977
Processos julgados				910
Processos pendentes de baixa				1.874
Processos baixados				466
8.4 Gestão do acervo				
Processos conclusos para Sentença				10
Processos julgados e não baixados				896
Processo Suspenso				81
Processos Reativados no mês				1
Processos Transitados no mês				1
Processos em grau de recurso no mês				0
Processos remetidos a outro foro no mês				0
Processos arquivados definitivamente no mês				1
Processos entrados no mês				18
Processos julgados no mês				26
Procedimentos entrados no mês				17
Procedimentos arquivados no mês				2
8.5 Processos prioritários				
Réu Preso	Pendente de Julgamento			1
	Pendente de Baixa			1
Idoso	Pendente de Julgamento			14
	Pendente de Baixa			19
Idoso / Réu Preso	Pendente de Julgamento			0
	Pendente de Baixa			0
Menor	Pendente de Julgamento			0
	Pendente de Baixa			0
Doença grave	Pendente de Julgamento			0
	Pendente de Baixa			0
Portador de Necessidade Especial	Pendente de Julgamento			0

Cirurgia, Leito Hospitalar e Medicamentos	Pendente de Baixa	0
	Pendente de Julgamento	0
	Pendente de Baixa	0

8.6 Processos paralisados há mais de 100 dias

Quantidade dos processos pendentes de julgamentos paralisados entre 101 e 120 dias	3
Quantidade dos processos pendentes de julgamentos paralisados entre 121 e 180 dias	0
Quantidade dos processos pendentes de julgamentos paralisados entre 181 e 360 dias	1
Quantidade dos processos pendentes de julgamentos paralisados há mais de 360 dias	0
Total	4
Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias	0

8.7 Gestão de Tempo e Qualidade

Índice de processos com assunto cadastrado	99,87%
Índice de conformidade de classe (CNJ)	100,00%

9 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO

Processo	Última movimentação	Movimentação
0290980-32.2021.8.06.0001	12/03/2025	Juntada de documento
3019883-94.2024.8.06.0001	26/06/2025	Proferido despacho de mero expediente
3007770-11.2024.8.06.0001	27/06/2025	Juntada de documento
3033865-15.2023.8.06.0001	30/06/2025	Juntada de documento
3017795-49.2025.8.06.0001	02/07/2025	Recebido o Mandado para Cumprimento
3025126-19.2024.8.06.0001	03/07/2025	Proferido despacho de mero expediente
3008501-41.2023.8.06.0001	08/07/2025	Audiência
3006456-98.2022.8.06.0001	10/07/2025	Proferido despacho de mero expediente
0290980-32.2021.8.06.0001	12/03/2025	Juntada de documento

3019883-94.2024.8.06.0001	26/06/2025	Proferido despacho de mero expediente
---------------------------	------------	---------------------------------------

10 AUDIÊNCIAS	
10.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	1366
Total de audiências realizadas	754
Audiências não realizadas	175
Audiências canceladas/redesignadas	179
Audiência designada com a data mais distante	27 de maio de 2026
10.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	169
Processos aguardando a realização de audiência	99

11 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS	
11.1 Taxa de Congestionamento	
2023 – Geral	64,52%
2023 – Pertence à Taxa	64,53%
2024 – Geral	61,64%
2024 – Pertence à Taxa	61,61%
2025 – Geral (até o mês da inspeção)	72,66%
2025 – Pertence à Taxa (até o mês da inspeção)	72,59%
11.1 Índice de Atendimento à demanda – IAD	
2023	124,53%
2024	131,65%
2025 (até o mês da inspeção)	81,33%
11.2 Julgados/Novos	
2023	157,70%
2024	164,98%
2025 (até o mês da inspeção)	158,81%
11.3 Meta 1 – Julgar mais processos do que os distribuídos	
Julgados	726
Novos	568
Entrados	0
Entrados por redistribuição	2
Saídos	14

Saídos por redistribuição	1
Cumprimento	130,58%
Julgamentos para atingir a meta	0
11.4 Meta 2 – Julgar processos mais antigos	
Julgados	132
Julgados anterior	1486
Acervo Inicial	229
Entrados totais	9
Saídos totais	2
Pendentes	104
Cumprimento	98,91%
Julgamentos para atingir a meta	22
Cumprimento referente aos processos antigos	<NA>
Julgamentos pendentes para atingir a meta dos mais antigos	<NA>
11.5 Meta 3 – Estimular a conciliação	
Sentenças não criminais	<NA>
Conciliação	<NA>
Índice de Conciliação atual	<NA>
Sentenças não criminais ano anterior	<NA>
Conciliações ano anterior	<NA>
Índice de conciliação ano anterior	<NA>
Cumprimento	<NA>
Conciliações para atingir a meta	<NA>
11.6 Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos crimes contra a administração pública.	
Julgados	19
Julgados anterior	451
Acervo Inicial	29
Entrados totais	1
Saídos totais	0
Pendentes	11
Cumprimento	150,33%
Julgamentos pendentes para atingir a meta	0
11.7 Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.	
Julgados	<NA>

Julgados anterior	<NA>
Acervo Inicial	<NA>
Entrados totais	<NA>
Saídos totais	<NA>
Pendentes	<NA>
Cumprimento	<NA>
Julgamentos pendentes para atingir a meta	<NA>
11.8 Meta 5 – Reduzir em 0,5 a Taxa de Congestionamento líquida de conhecimento.	
Baixados 12 meses	699
Baixados mês	1
TCLC atual	72,76%
Meta	60,82%
Taxa base	61,32%
Pendentes	1867
Cumprimento	83,58%
Baixas para atingir a meta	504
11.9 Meta 06 – Impulsionar os processos de ações ambientais	
Julgados	25
Acervo Inicial	50
Entrados totais	0
Saídos totais	2
Pendentes	23
Cumprimento	104,17%
Julgamentos pendentes para atingir a meta	0
11.10 Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos crimes de violência doméstica	
Julgados	<NA>
Julgados anterior	<NA>
Acervo Inicial	<NA>
Entrados totais	<NA>
Saídos totais	<NA>
Pendentes	<NA>
Cumprimento	<NA>
Julgamentos pendentes para atingir a meta	<NA>
11.11 Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos crimes de feminicídio	

Julgados	<NA>
Julgados anterior	<NA>
Acervo Inicial	<NA>
Entrados totais	<NA>
Saídos totais	<NA>
Pendentes	<NA>
Cumprimento	<NA>
Julgamentos pendentes para atingir a meta	<NA>
11.12 Meta 10 – Promover os Direitos da Criança e do Adolescente	
Julgados	<NA>
Julgados anterior	<NA>
Acervo Inicial	<NA>
Entrados totais	0
Saídos totais	0
Pendentes	<NA>
Cumprimento	<NA>
Julgamentos pendentes para atingir a meta	<NA>

12 AUTOAVALIAÇÃO DA UNIDADE	
Informações prestadas pelo(a) magistrado(a) e diretor(a), através do formulário eletrônico.	
12.1 VISÃO GERAL	
Processos Concluídos	
Para Despacho	48
Para Decisão Interlocutória	10
Processos com pedido de liminar	
Liminares Pendentes de Análise	00
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	() Sim (x) Não
Como é feito?	
Custas processuais	
Há controle da cobrança das custas finais?	() Sim (x) Não
Como é feito?	
PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE	
Processos Cíveis	
Mandados de Segurança	0

Ações Cíveis Públicas	0
Ações de Improbidade Administrativa	0
Tribunal Popular do Juri	
Total de processos de competência do Tribunal do Júri	0
Júris realizados nos últimos 12 meses	0
Júris pendentes de realização	0
Processos aguardando a designação de data para realização do Júri	0
Processos inseridos na Meta ENASP	0
Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	0
Cumprimento em Regime Aberto	0
Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
GERENCIAMENTO DA UNIDADE	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	() servidor específico (x) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	() servidor específico (x) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(x) Sim () Não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(x) Sim () Não
Das Audiências	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas no ano anterior	0
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas no ano corrente até o mês anterior em que a inspeção será realizada	0
Da videoconferência	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	(x) Sim () Não
Possui sala específica para a videoconferência?	(x) Sim () Não

Cadastro no SAV foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não

13 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Possui competência de Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
--	--

14 PERSPECTIVA DE GÊNERO E RACIAL

Possui conhecimento sobre o protocolo para julgamento com perspectiva de gênero e racial? (Resolução nº 492 de 2023 e Resolução nº 598 de 2024, ambas do CNJ)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não Se sim, está sendo aplicado? <input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
---	--

15 ANÁLISE ESTRUTURAL

Informações de verificação durante a visita à unidade judiciária.

Da estrutura física e conservação do imóvel

O espaço é suficiente e adequado para o desempenho das atividades do Juízo de Direito?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Possui acessibilidade?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Estrutura física:	<input checked="" type="checkbox"/> Ótima <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Reclamações/Constatações:	

Mobiliário

<input checked="" type="checkbox"/> Suficiente () Insuficiente	
Estado de conservação:	<input checked="" type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Reclamações/Constatações:	

16 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**16.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais conforme informação prestada pela Gerência Extrajudicial**

Processo	Serventia	Observação
Competência da Corregedoria Permanente da Comarca de Fortaleza.		

16.2 Representação por Excesso de Prazo ou Reclamação Disciplinar em andamento nesta Casa Censora

Procedimento	Processo judicial	Movimentação
Nada consta.		

17 PROCESSOS JUDICIAIS INSPECIONADOS**17.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO**

Processo	Movimentação
3064091-32.2025.8.06.0001	Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuída para a unidade em 08.08.2025. Concluído para despacho em 07.10.2025. Houve parecer do MP, em 22.10.2025, contendo entendimento pela ocorrência de concurso material de delitos, um deles com pena máxima em abstrato de cinco anos (art. 7º, IX, da Lei 8.137/90), ultrapassando-se, portanto, o limite de 2 (dois) anos exigido pelo artigo 61, da Lei 9.099/95. Em razão disso, opinou pelo declínio da competência pelo juízo. Cancelada a conclusão para despacho e proferida <i>decisão, após o período da inspeção, em 05.11.2025, declinando a competência para o feito à Justiça Comum.</i> Feito em fila de secretaria aguardando o cumprimento da determinação. <i>Necessária análise.</i>
3021422-32.2023.8.06.0001	Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuída para a unidade em 30.05.2023. Sentença de extinção da punibilidade prolatada em 27.05.2024. Certificado o trânsito em julgado. Arquivado definitivamente em 31.05.2024. Reativado em 22.05.2025. Concluído para despacho em 08.10.2025. <i>Despacho proferido no período da inspeção, em 25.10.2025, indeferindo pedido de decretação de sigilo ao procedimento.</i> Providenciar arquivamento/baixa.

3002125-73.2022.8.06.0001	Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuída para a unidade em 20.07.2022. Autuado jamais localizado para comparecer a audiência preliminar. Concluso para despacho em 13.10.2025. <i>Despacho proferido no período da inspeção, em 25.10.2025, para vista ao MP.</i> Feito em fila de secretaria para cumprimento da determinação. <i>Necessária análise.</i>
3020387-03.2024.8.06.0001	Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuída para a unidade em 20.08.2024. Sentença de extinção da punibilidade prolatada em 05.10.2024. Certificado o trânsito em julgado. Arquivado definitivamente em 15.11.2024. Reativação para decisão sobre bens apreendidos. Concluso para despacho em 15.10.2025. <i>Despacho proferido no período da inspeção, em 25.10.2025, para vista ao MP.</i> Expedientes realizados.
3088772-66.2025.8.06.0001	Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuída para a unidade em 08.10.2025. Concluso para despacho em 15.10.2025. <i>Despacho proferido no período da inspeção, em 25.10.2025, para vista ao MP.</i> Feito em fila de secretaria para cumprimento da determinação/expediente. <i>Necessária análise.</i>
17.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO NO PJE	
Processo	Movimentação
3016914-09.2024.8.06.0001	Visto em inspeção. TCO distribuído para a unidade em 15.07.2024. Queixa-crime oferecida em 01.08.2024. Audiência preliminar realizada na data primeiramente designada, em 26.05.2025, sem solução consensual. Concluso para decisão em 02.10.2025. <i>Decisão proferida no período da inspeção, em 25.10.2025, declinando a competência para o feito à Justiça Comum.</i> Remessa realizada.

3000677-20.2017.8.06.0008	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência redistribuído para a unidade em 01.03.2018. Audiência preliminar realizada em 13.09.2018, com proposta de transação penal, aceita pelo(a) autor(a) do fato. Homologada a transação penal, por sentença, em 19.09.2018. Sentença de extinção da punibilidade prolatada em 07.02.2019. Certificado o trânsito em julgado. Arquivado definitivamente em 12.04.2019. Reativação para decisão sobre bens apreendidos, após expediente da seção de depósito público. Concluso para decisão em 08.10.2025. <i>Decisão proferida no período da inspeção, em 25.10.2025, determinando providências para destinação dos bens.</i> Expedientes pendentes.</p>
3001597-10.2020.8.06.0001	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 18.05.2020. Denúncia oferecida em 16.06.2020. Ausência de evolução da classe processual. AIJ nunca efetivamente designada. Denunciado nunca localizado. Sentença de extinção da punibilidade prolatada em 21.05.2024. Certificado o trânsito em julgado. Arquivado definitivamente em 19.06.2024. Reativação para decisão sobre veículo apreendido. Concluso para decisão em 10.10.2025. <i>Decisão proferida no período da inspeção, em 25.10.2025, determinando providências para destinação do bem.</i> Expedientes pendentes.</p>
3047798-84.2025.8.06.0001	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 24.06.2025. Concluso para decisão em 14.10.2025. <i>Decisão proferida no período da inspeção, em 25.10.2025, determinando a designação de audiência preliminar.</i> Providências e expedientes pendentes.</p>

<p>3029703-40.2024.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 11.10.2024. Concluso para decisão em 14.10.2025. Cancelada a movimentação processual Conclusos para decisão e feita mov. de conclusão para julgamento em 21.10.2025. <i>Sentença prolatada no período da inspeção, em 25.10.2025, reconhecendo a renúncia ao direito de representação do ofendido, e declarando extinta a punibilidade em face do atuado.</i></p>
<p>3024581-80.2023.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 05.07.2023. Sentença prolatada em 30.10.2024, reconhecendo o cumprimento da transação penal e declarando extinta a punibilidade em face do atuado R. W. S. F. Audiência preliminar realizada em 22.07.2024, com aceitação da proposta de transação penal pelo atuado R. W. S. F. Concluso para decisão em 15.10.2025. Cancelada a movimentação processual Conclusos para decisão e feita mov. de conclusão para julgamento em 21.10.2025. <i>Sentença prolatada no período da inspeção, em 25.10.2025, reconhecendo a renúncia ao direito de representação do ofendido, e declarando extinta a punibilidade em face do atuado.</i></p>
<p>17.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA NO PJE</p>	
<p>Processo</p>	<p>Movimentação</p>

<p>3010945-47.2023.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 28.02.2023. Audiência preliminar realizada na data primeiramente designada, em 16.10.2023, sem solução consensual. Designação de audiência una para 14.08.2024. Em audiência una, em 14.08.2024, foi acolhida a preliminar de nulidade de citação arguida pela Defesa (citação por <i>WhatsApp</i>/sem comprovação suficiente de autenticidade), determinando-se nova citação pessoal. Novo mandado de citação/intimação expedido em 20.02.2025, para instrução em 23.04.2025. Recebimento da peça acusatória (queixa-crime) em audiência em 23.04.2025, e encerrada a instrução do feito na mesma oportunidade. Concluso para julgamento em 15.10.2025. <i>Sentença de extinção da punibilidade prolatada no período da inspeção, em 31.10.2025, reconhecendo perempção.</i></p>
<p>3009798-49.2024.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 30.04.2024. Parecer MP, em 10.05.2024, pelo arquivamento do procedimento. Decisão proferida em 17.06.2024, determinando encaminhamento do feito ao PGJ para revisão. Uso incorreto das TPUs. Concluso para julgamento em 15.10.2025. <i>Sentença de extinção da punibilidade prolatada no período da inspeção, em 25.10.2025, reconhecendo a superveniência da decadência no feito.</i></p>

<p>3003365-34.2021.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 16/10/2021. Despacho em 23/04/2022, determinando a designação de audiência preliminar e as intimações. Expedição somente em 17/04/2023. Realizaram-se audiências em 09/05/2023 e 30/07/2024, ambas sem comparecimento do autor do fato, com reiterados registros de intimações/AR sem êxito, inclusive devoluções em 25/06/2024 e 27/06/2024 por inconsistências de endereço. A denúncia foi oferecida em 29/09/2024, seguindo-se despacho em 22/10/2024 designando AIJ e determinando citação/intimações. A AIJ em 11/06/2025 não se realizou pela ausência do acusado e testemunhas. Concluso para julgamento em 16.10.2025. <i>Sentença prolatada no período da inspeção, em 25/10/2025, extinguindo a punibilidade pela prescrição.</i></p>
<p>3003363-64.2021.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. TCO distribuído para a unidade em 15/10/2021. Audiência preliminar realizada em 11/05/2023. Transação penal homologada por sentença em 17/05/2023. Certidão em 15/10/2024: ausência de comprovação de cumprimento integral. MP requer notificação pessoal em 22/11/2024. Despacho em 02/12/2024 determina intimação via OJ para comprovar/justificar em 10 dias, sob pena de revogação. Mandado de intimação expedido em 09/01/2025; diligência infrutífera por divergência/insuficiência de endereço/número (certidão 26/03/2025). Nova certidão em 10/07/2025: autora do fato não localizada no endereço dos autos. Denúncia ofertada em 11/08/2025 (em razão da não comprovação dos depósitos da transação penal). Despacho em 11/08/2025 designando AIJ e determinando citação/intimação. Concluso para julgamento em 16.10.2025. <i>Sentença extintiva prolatada no período da inspeção, em 25/10/2025, reconhecendo prescrição.</i></p>

18 DOS PROCESSOS/PROCEDIMENTOS INSPECIONADOS – CARTAS, PROCESSOS DE METAS CNJ, PRIORIDADES LEGAIS E SOBRESTADOS

18.1 CARTAS PRECATÓRIAS

Processo	Movimentação
3039098-90.2023.8.06.0001	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para a unidade em 20.12.2023. <u>Juízo deprecante da 1ª Vara da Comarca de Acaraú.</u> Finalidade de intimação de beneficiado pela suspensão condicional do processo para dar início ao cumprimento das condições estabelecidas. Certidão de intimação do beneficiado juntada em 11.01.2024. Certidão de comparecimento do beneficiado juntada em 15.01.2024. <i>Certidão juntada em 12.11.2025, atestando estar o beneficiado em dia com o cumprimento das condições da suspensão condicional do processo, com previsão de encerramento para junho de 2026.</i>
3047688-85.2025.8.06.0001	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para a unidade em 24.06.2025. <u>Juízo deprecante da Vara Única Criminal da Comarca de Aquiraz.</u> Finalidade de intimação de autuado (autor do fato) para se fazer presente a audiência preliminar designada para a data de 26.08.2025, às 11h00. Ato ordinatório em 25.06.2025, determinando diligências. O OJ certificou em 06.08.2025 que deixou de intimar a pessoa, justificando ausência de endereço no mandado. Carta devolvida e procedimento arquivado definitivamente. Aparente falha de confecção do mandado (dados essenciais não reproduzidos). <i>Necessária análise, com recomendação para padronização, contendo endereço completo no corpo, modalidade (intimação pessoal/eletrônica).</i>

<p>3059220-56.2025.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para a unidade em 25.07.2025. <u>Juízo deprecante Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Maracanaú.</u> Finalidade de intimação de autuado (autor do fato) para comparecer à audiência preliminar designada para a data de 16.09.2025, às 10h00. Ato ordinatório em 25.07.2025, determinando diligências. O OJ certificou em 07.08.2025 que deixou de intimar, justificando ausência do número do imóvel no mandado/Carta. Carta devolvida e procedimento arquivado definitivamente. <i>Aparente ruído de comunicação entre unidade e setor de cumprimento de diligências/expedientes.</i></p>
<p>3037946-36.2025.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para a unidade em 25.05.2025. <u>Juízo Deprecante 1ª Vara da Comarca de Santa Luzia/MA.</u> Finalidade de intimação do autuado, beneficiário do ANPP, para cumprir integralmente o acordo firmado, comprovando o pagamento integral do acordo, sob pena de revogação do benefício, no prazo de 5 (cinco) dias. Ato ordinatório em 04.06.2025, determinando diligências. Diligência cumprida negativa em 04.08.2025 (autuado não localizado no endereço). Carta devolvida e procedimento arquivado definitivamente.</p>
<p>3054584-47.2025.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para a unidade em 14.07.2025. <u>Juízo deprecante 1ª Vara do Sistema dos Juizados – Jequié – Bahia.</u> Finalidade de intimação de autuado (autor do fato) para comparecer à audiência preliminar designada para a data de 24.09.2025, às 08h50. Ato ordinatório em 17.07.2025, determinando diligências. Diligência cumprida negativa em 30.07.2025 (autuado não localizado no endereço). Carta devolvida e procedimento arquivado definitivamente.</p>
<p>18.2 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ</p>	
<p>Processo</p>	<p>Movimentação</p>

0290980-32.2021.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal distribuída para a unidade, como inquérito, em 28.03.2022. Denúncia oferecida em 23.05.2022 e recebida em audiência de instrução realizada em 20.09.2023, redesignada em razão do não comparecimento das testemunhas. <i>Sentença extintiva da punibilidade prolatada no período da inspeção, em 31.10.2025, reconhecendo prescrição.</i>
3004943-95.2022.8.06.0001	Visto em inspeção. TCO distribuído para a unidade em 15.11.2022. Denúncia oferecida contra o/a autuado/a V. S. A. em 11.06.2025. Há manifestação do MP nos autos, de 10.04.2025, pelo reconhecimento da prescrição quanto ao primeiro autuado. <i>Feito aguardando audiência de instrução designada para 02.09.2026. Ausência de apreciação da prescrição quanto ao primeiro autuado. Avaliar pauta/priorização do feito, tendo em visto o estendido lapso até a AIJ designada.</i>
3005195-98.2022.8.06.0001	Visto em inspeção. TCO distribuído para a unidade em 19.11.2022. Autuado não encontrado por duas vezes para ser intimado para comparecer à audiência preliminar. Denúncia oferecida contra o/a autuado/a A. J. T. S. em 30.06.2025. <i>Feito aguardando audiência de instrução designada para 10.06.2026. Avaliar pauta/priorização do feito, tendo em visto o estendido lapso até a AIJ designada.</i>
3004048-37.2022.8.06.0001	Visto em inspeção. TCO distribuído para a unidade em 26.10.2022. Audiência preliminar de 27.11.2023 frustrada em razão do não comparecimento do autuado. Ratificada a representação pela vítima e oferecida a denúncia em 11.06.2025. <i>Feito aguardando audiência de instrução designada para 24.06.2026. Avaliar pauta/priorização do feito, tendo em visto o estendido lapso até a AIJ designada.</i>

<p>3003308-16.2021.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. TCO distribuído para a unidade em 09.10.2021. Audiência preliminar de 16.04.2024 frustrada em razão do não comparecimento do autuado. Denúncia oferecida em 03.07.2024, com manifestação pelo reconhecimento da prescrição no feito. <i>Determinada designação de audiência de instrução em 15.07.2024.</i> Audiência frustrada em razão do não comparecimento do acusado. Determinada nova designação. Feito aguardando audiência de instrução designada para 24.06.2026. Avaliar pauta/priorização do feito, tendo em visto o estendido lapso até a AIJ designada.</p>
<p>3002737-11.2022.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. TCO distribuído para a unidade em 05.09.2022. Audiência preliminar frustrada em três oportunidades pelo não comparecimento do autuado. <i>Feito aguardando realização de audiência preliminar designada para 02.03.2026.</i></p>
<p>3003872-92.2021.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. TCO distribuído para a unidade em 02.12.2021. Audiência preliminar frustrada em três oportunidades pelo não comparecimento do autuado (ausência de devolução do AR/Carta). <i>Feito aguardando realização de audiência preliminar designada para 03.03.2026.</i></p>
<p>18.3 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ</p>	
<p>Processo</p>	<p>Movimentação</p>
<p>3003260-57.2021.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 06.10.2021. Audiência preliminar frustrada em três oportunidades pelo não comparecimento do/a autuado/a (diligências infrutíferas). <i>Sentença extintiva da punibilidade prolatada no período da inspeção, em 25.10.2025, reconhecendo prescrição no feito.</i></p>

<p>3003342-88.2021.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 13.10.2021. Denúncia oferecida contra o/a autuado/a A. L. B. Em 07.07.2025. Feito aguardando audiência de instrução designada para 29.07.2026. <i>Avaliar pauta/priorização do feito, tendo em visto o estendido lapso até a AIJ designada.</i></p>
<p>3001292-89.2021.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 21.04.2021. Audiência preliminar frustrada em três oportunidades pelo não comparecimento do/a autuado/a (diligências infrutíferas). <i>Sentença extintiva da punibilidade prolatada após o período da inspeção, em 17.11.2025, reconhecendo prescrição no feito.</i></p>
<p>3001010-63.2017.8.06.0010</p>	<p>Visto em inspeção. Ação Penal redistribuída para a unidade em 01.03.2018. Denúncia oferecida em 19.06.2019 contra H. S. O., M. S. B., O. D. D. e J. C. A. B. e recebida em 05.03.2020. Declarada extinta a punibilidade pela prescrição de O. D. D. e J. C. A. B., em 09.11.2022. Decisão proferida em 05.05.2025, revogando a suspensão condicional do processo e determinando o prosseguimento do feito. Diligência cumprida negativa para intimação do acusado para comparecer a audiência de instrução marcada para 19.11.2025. <i>Necessária análise.</i></p>
<p>3004167-32.2021.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 26.12.2021. Audiência preliminar frustrada em três oportunidades pelo não comparecimento do autuado. Audiência Preliminar anteriormente designada para 09.12.2025, às 17h00, cancelada. <i>Avaliar pauta/priorização do feito, tendo em visto o estendido lapso sem a realização de audiência preliminar.</i></p>
<p>18.4 PROCESSOS INSERIDOS NA META 6 DO CNJ</p>	
<p>Processo</p>	<p>Movimentação</p>

<p>3025126-19.2024.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 12.09.2024. Denúncia oferecida em 07.11.2024. Diligência de citação/intimação da acusada cumprida negativa em 25.06.2025. Audiência de instrução designada para 02.07.2025 frustrada em razão do não comparecimento da acusada. Juntada de petição do MP requerendo intimação do/a acusado/a em novo endereço.</p>
<p>3008695-07.2024.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 17.04.2024. Denúncia oferecida em 10.05.2024. Diligência de citação/intimação da acusada cumprida negativa em 10.04.2025. Audiência de instrução designada para 23.04.2025 frustrada em razão do não comparecimento do/a acusado/a. Juntada de petição do MP requerendo intimação do/a acusado/a em novo endereço.</p>
<p>3002502-78.2021.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 05.08.2021. Audiência preliminar frustrada em três oportunidades pelo não comparecimento do autuado (não localização para intimação). <i>Sentença extintiva da punibilidade prolatada no período da inspeção, em 31.01.2025, reconhecendo a prescrição.</i></p>
<p>3001765-41.2022.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 17.06.2022. Audiência preliminar frustrada em duas oportunidades pelo não comparecimento dos autuados. Denúncia oferecida em 26.07.2025. <i>Feito aguardando audiência de instrução designada para 22.07.2026.</i> Avaliar pauta/priorização do feito, tendo em visto o estendido lapso até a AIJ designada.</p>
<p>3005664-47.2022.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 28.11.2022. Audiência preliminar realizada em 03.06.2025, sem proposta de transação penal. Denúncia oferecida em 07.07.2025. <i>Feito aguardando audiência de instrução designada para 15.07.2026.</i> Avaliar pauta/priorização do feito, tendo em visto o estendido lapso até a AIJ designada.</p>

18.5 PROCESSOS INSERIDOS NA META 8 DO CNJ	
Processo	Movimentação
-	-
18.6 PROCESSOS INSERIDOS NA META 10 DO CNJ	
Processo	Movimentação
-	-
18.7 PROCESSOS SUSPENSOS	
Processo	Movimentação
3015099-74.2024.8.06.0001	Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência – art. 28, Lei de Drogas – distribuído para a unidade em 24.06.2024. Suspensão determinada, mediante decisão de 19.08.2024, com base na ausência de regulamentação da matéria relacionada ao Tema 506 do STF (RE n.º 635.659). <i>Arquivado provisoriamente.</i>
0206682-10.2021.8.06.0001	Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência distribuído para a unidade em 02.03.2021. Imputação do art. 28, da Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06) aos autuados A. C. A. e J. F. C. <i>Sentença extintiva da punibilidade, em relação a ambos os suposto(a)s autores do fato, prolatada em 22.02.2023, reconhecendo a prescrição.</i> Última decisão relativa a destruição de bens apreendidos. Não identificada determinação de suspensão. <i>Arquivado provisoriamente.</i> Necessária análise.
3014330-66.2024.8.06.0001	Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência – art. 28, Lei de Drogas – distribuído para a unidade em 17.06.2024. Suspensão determinada, mediante decisão de 19.08.2024, com base na ausência de regulamentação da matéria relacionada ao Tema 506 do STF (RE n.º 635.659). <i>Arquivado provisoriamente.</i>

<p>3015559-61.2024.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência – art. 28, Lei de Drogas – distribuído para a unidade em 28.06.2024. Suspensão determinada, mediante decisão de 19.08.2024, com base na ausência de regulamentação da matéria relacionada ao Tema 506 do STF (RE n.º 635.659). <i>Arquivado provisoriamente.</i></p>
<p>3030950-90.2023.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência – art. 28, Lei de Drogas – distribuído para a unidade em 04.09.2023. Suspensão determinada, mediante decisão de 07.08.2024, com base na ausência de regulamentação da matéria relacionada ao Tema 506 do STF (RE n.º 635.659). <i>Arquivado provisoriamente.</i></p>
<p>3026582-38.2023.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência – art. 28, Lei de Drogas – distribuído para a unidade em 29.07.2023. Suspensão determinada, mediante decisão de 07.08.2024, com base na ausência de regulamentação da matéria relacionada ao Tema 506 do STF (RE n.º 635.659). <i>Arquivado provisoriamente.</i></p>
<p>3021370-02.2024.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência – art. 28, Lei de Drogas – distribuído para a unidade em 26.08.2024. Suspensão determinada, mediante decisão de 02.09.2024, com base na ausência de regulamentação da matéria relacionada ao Tema 506 do STF (RE n.º 635.659). <i>Arquivado provisoriamente.</i> Expedientes pendentes relativos à determinação de destruição do entorpecente apreendido. <i>Necessária análise.</i></p>

<p>3037192-65.2023.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência – art. 28, Lei de Drogas – distribuído para a unidade em 04.12.2023. Suspensão determinada, mediante decisão de 02.09.2024, com base na ausência de regulamentação da matéria relacionada ao Tema 506 do STF (RE n.º 635.659). Arquivado provisoriamente e desarquivado no período da inspeção, em 25.10.2025, com posterior conclusão e prolação de <i>Sentença extintiva da punibilidade, de 31.10.2025, reconhecendo a prescrição.</i> Expedientes aparentemente pendentes, desde set/2024, relativos à determinação de destruição do entorpecente apreendido. <i>Necessária análise.</i></p>
<p>3015102-29.2024.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência – art. 28, Lei de Drogas – distribuído para a unidade em 24.06.2024. Suspensão determinada, mediante decisão de 19.08.2024, com base na ausência de regulamentação da matéria relacionada ao Tema 506 do STF (RE n.º 635.659). Arquivado provisoriamente. Expedientes pendentes relativos à determinação de destruição do entorpecente apreendido. <i>Necessária análise.</i></p>
<p>3021484-38.2024.8.06.0001</p>	<p>Visto em inspeção. Termo Circunstanciado de Ocorrência – art. 28, Lei de Drogas – distribuído para a unidade em 26.08.2024. Suspensão determinada, mediante decisão de 02.09.2024, com base na ausência de regulamentação da matéria relacionada ao Tema 506 do STF (RE n.º 635.659). Arquivado provisoriamente. Expedientes pendentes relativos à determinação de destruição do entorpecente e objeto apreendidos. <i>Necessária análise.</i></p>

19 ANÁLISE

19.1 Considerações iniciais e metodologia de trabalho

A partir de critérios utilizados por esta Casa Censora, a **14ª Unidade do Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza** foi incluída no **2º Ciclo de Inspeções para o ano**

de 2025 (mês de **outubro**), conforme Portaria n.º 36/2025/CGJCE, ficando a atividade inspecional a cargo desta Juíza-Corregedora Auxiliar.

Atendendo ao disposto no Provimento n.º 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), a unidade inspecionada encaminhou o Formulário Eletrônico de Inspeção Judicial contendo as informações básicas para o início dos trabalhos (art. 42).

A Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias (CCMUJ) desta Corregedoria instruiu o expediente relativo à inspeção com os documentos imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades correcionais, sendo, na sequência, instaurado o processo administrativo correspondente no **PJeCor: n.º 0002705-31.2025.2.00.0806**.

Considerando que o acervo da unidade já se encontra todo virtualizado (informação obtida no Banco de Informações Gerenciais – BIG), foi possível a verificação de itens obrigatórios da inspeção (gestão processual e dados de produtividade/desempenho) por intermédio do Sistema PJe e da Plataforma de Estatística e Dados – PED, utilizando-se a metodologia de análise por amostragem.

A gestão administrativa, outro ponto de análise obrigatória, tomou por base as informações prestadas pela unidade inspecionada no formulário eletrônico e as observações colhidas na visita presencial realizada em 24.10.2025, ocasião em que esta Juíza-Corregedora Auxiliar reuniu-se com a magistrada titular e com a equipe da secretaria do Juizado.

19.2 Pendências da última inspeção

Na última Inspeção Judicial realizada na **14ª Unidade de Juizado Especial da Comarca de Fortaleza**, em novembro de 2022 (PJEOR n.º 0000722-02.2022.2.00.0806, a então Juíza-Corregedora Auxiliar responsável consignou no Relatório da inspeção as seguintes propostas de recomendações à unidade:

19 RECOMENDAÇÕES

19.1 Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2022, com destaque para as Metas 1, 4 e 5, com a definição de calendário de julgamento dos processos identificados na meta 04 – valendo-se do Painel “Acompanhamento de Metas” do Sistema SEI;

19.2 Providenciar que os feitos prioritários e enquadrados nas metas nacionais recebam a devida atenção, dando-lhes, inclusive, atenção preferencial ante as demais demandas judiciais;

19.3 Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;

19.4 Continuar imprimindo máxima celeridade na tramitação das Cartas Precatórias;

- 19.5 Aperfeiçoar a rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados por tempo demasiado no juízo deprecado;
- 19.6 Aperfeiçoar a rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo e, sobretudo, dos mandados referentes às audiências assinaladas, com antecedência suficiente para efetiva realização do ato processual;
- 19.7 Promover maior agilidade ao abrir vistas dos autos à Defensoria Pública e ao Ministério Público, uma vez que se identificou em alguns feitos demora elevada para o cumprimento dessa providência;
- 19.8 Aperfeiçoar a rotina de trabalho com o objetivo de fazer constar nas decisões e despachos, de logo, as datas das audiências, quando ordenada a designação. A relevância dessa providência tem por substrato a redução de fluxos contraproducentes e, notadamente, a diminuição do “tempo morto” do processo, que fica estagnado até simples designação posterior pela Secretaria;
- 19.9 Evitar o agendamento de audiências para o período em que a Magistrada titular estiver em gozo de férias e continuar envidando esforços no sentido de seguir com poucos casos de audiências não realizadas/canceladas/redesignadas;
- 19.10 Proceder a realização de mutirão(ões) de audiências objetivando reduzir celeremente a grande quantidade de processos pendentes de designação (1005 autos, que corresponde a 36,45% do acervo);
- 19.11 Aprimorar a gestão da pauta de audiência buscando ampliar a quantidade de audiências realizadas diária e semanalmente, com vistas a imprimir maior celeridade aos feitos e, mais uma vez, se buscar a redução da quantidade de feitos atingidos pela prescrição;
- 19.12 Orientar e fiscalizar o Supervisor acerca do dever de examinar os processos/procedimentos, no mínimo 15 dias antes da audiência, com o escopo de assegurar a adoção de todas as providências para efetiva realização do ato audiencial (Código de Normas Judiciais, art. 153);
- 19.13 Priorizar, em sede de audiência, a prática de atos orais – (i) oferecimento da denúncia ou queixa; (ii) resposta à acusação; (iii) alegações finais – como forma de dar concretude aos princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade (Lei nº 9.099/1995, art. 62);
- 19.14 Em caso da ação penal reclamar, necessária e inexoravelmente, a conversão das alegações finais em memoriais, o Juízo deve assinalar, tão somente, o prazo de 5 (cinco) dias para que a parte o faça;
- 19.15 Observar, na elaboração dos provimentos, as matrizes de decisões judiciais para que guarde correspondência com as definições validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Processuais Unificadas (TPU) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 19.16 Aprimorar a rotina de trabalho com vistas a, diariamente, verificar e impulsionar todos os processos/procedimentos paralisados há mais de 100 (cem) dias, com o escopo de assegurar a movimentação célere;
- 19.17 Instituir controle efetivo dos prazos prescricionais dos

procedimentos/processos, envidando esforços para que audiências não sejam redesignadas/canceladas/nao realizadas e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;

19.18 Promover a utilização de atos ordinatórios, sob a supervisão da Magistrada, com o objetivo de dar maior celeridade ao trâmite processual, com a estrita observância do Código de Normas Judiciais; e

19.19 Promover o devido tratamento dos bens apreendidos e a alimentação do Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA/CNJ), com a adoção das medidas necessárias à(ao) guarda, encaminhamento, devolução, doação, destruição ou alienação antecipada, inclusive emitindo decisão fundamentada na hipótese de manutenção do bem apreendido por interesse do processo ou da investigação (Código de Normas Judiciais, art. 264 ao art. 285).

19.20 Proceder a devida evolução de classe quando do recebimento da denúncia ou queixa, para fins de adequação estatística a fase processual.

O procedimento foi homologado pelo Conselho Superior da Magistratura, tendo sido registrada a ciência da homologação do procedimento de inspeção e determinado o arquivamento daqueles autos, por decisão do então Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho, de 05 de dezembro de 2022.

Conclui-se, portanto, não haver pendência em relação à última inspeção realizada na **14ª Unidade de Juizado Especial da Comarca de Fortaleza**.

19.3 Instalações físicas, quadro de pessoal e atendimento

O módulo jurisdicional encontra-se instalado no **Fórum Clóvis Beviláqua, na Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220, Setor Vermelho, sala 208, bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE**, possuindo instalações físicas regulares e adequadas, conforme informado pela magistrada e observado durante a visita inspeccional. O espaço é dotado de equipamentos de informática suficientes ao serviço.

Quanto ao quadro de pessoal, registra-se a existência de **10** (dez) colaboradores, assim distribuídos: 1 (um) analista judiciário, 2 (dois) técnicos judiciários (um dos quais está atuando como Diretor de Secretaria), 1 (um) auxiliar judiciário, 1 (um) estagiário de pós-graduação, 2 (dois) estagiários de graduação, 01 assistente de unidade, 01 assistente de apoio e 1 (um) juiz leigo. Não há oficiais de justiça, servidores terceirizados ou cedidos lotados na unidade.

A atuação das instituições essenciais à Justiça conta com promotora de Justiça e defensor público titulares, sem acumulação com outras comarcas, conforme formulário de autoavaliação juntado aos autos.

O atendimento é feito diariamente de forma presencial, e-mail, contato telefônico

(Whatsapp Business) e pelo balcão virtual (rodízio entre servidores). Quando solicitada, a audiência com a magistrada é realizada tanto no formato presencial como virtual, independentemente de prévio agendamento. O horário de atendimento ao público interno e externo é das 8h às 18h.

19.4 Audiências, expedientes e filas de trabalho

Conforme o Relatório Estatístico da unidade (Id 6702917), até 10.10.2025 haviam sido agendadas **1.366** audiências no ano, das quais **754 realizadas**, **175** não realizadas e **179** canceladas ou redesignadas, estando a audiência mais longínqua pautada para **27.05.2026**. Durante a visita inspeccional, informou-se que a audiência mais longínqua estava pautada para julho de 2026. A média mensal aproximada é de **61** audiências realizadas, com pauta já avançando para o segundo semestre de 2026.

Havia **169** feitos **aguardando designação de audiência** e **99** feitos aguardando **realização**, havendo processos inseridos na fila de designação há mais de 80 dias, o que recomenda atenção específica para evitar alongamento indevido da fase de audiência preliminar e de instrução.

[SEC] - AUDIÊNCIA - DESIGNAR AUDIÊNCIA 143

Pesquisar

PROCESSOS ETIQUETAS

84 86 3/143

TCO 3027889-90.2024.8.06.0001

Despenalização / Descriminalização

/ 14ª Unidade do Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza / Juiz de Direito
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ X ERIC RIBEIRO DA COSTA
ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
AUDIENCIA DE INSTRUCAO

84 86 4/143

TCO 3012492-25.2023.8.06.0001

Crimes de Trânsito

/ 14ª Unidade do Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza / Juiz de Direito
MINISTERIO PUBLICO - JECC X ITALO NASCIMENTO FERREIRA
ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
AUDIENCIA DE INSTRUCAO

84 86 5/143

TCO 3022089-81.2024.8.06.0001

Receptação

/ 14ª Unidade do Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza / Juiz de Direito
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ X PAULO RICARDO BRUNO MARIANO
ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
AUDIENCIA DE INSTRUCAO

84 86 6/143

TCO 3005664-47.2022.8.06.0001

Dano à Propriedade

/ 14ª Unidade do Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza / Juiz de Direito
MINISTERIO PUBLICO - JECC X FRANCISCO ERINALDO DOS SANTOS FILHO
ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
AUDIENCIA DE INSTRUCAO **EXPEDICAO CARTA PRECATORIA**

As audiências estão sendo realizadas em formato híbrido, sendo registradas na plataforma *Microsoft Teams* e depois armazenadas no sistema de tramitação de processos. A pauta é geralmente estabelecida para as audiências serem realizadas às segundas e quartas-feiras, nos turnos manhã e tarde.

Os expedientes decorrentes das ordens judiciais são elaborados pela secretaria da própria unidade judiciária. O painel consultado registrava 230 mandados pendentes de cumprimento com tempo de emissão entre 0 e 30 dias, nenhum entre 61 e 100 dias e apenas 1 (um) mandado pendente há mais de 100 dias, percentual reduzido frente ao acervo, mas que requer verificação pontual do caso mais antigo. Cabe enfatizar, contudo, que os dados podem ser decorrentes de inconsistência e falha de integração do sistema de estatística com os sistemas de tramitação processual, sendo necessária a efetiva verificação pela equipe da unidade, bem como a adoção de rotina nesse sentido.

Com relação à confecção dos expedientes, observo, em regra, regularidade quanto ao tempo de expedição após a prática dos atos judiciais. Foram identificadas, por outro lado, algumas situações em que, apesar de já proferidas decisões, permanecem providências pendentes, a exemplo dos processos n.º 3001597-10.2020.8.06.0001, 3021370-02.2024.8.06.0001, 3037192-65.2023.8.06.0001, 3015102-29.2024.8.06.0001 e 3021484-38.2024.8.06.0001 (pendências relativas a destinação de bens e à destruição de entorpecentes e objetos apreendidos). Somam-se a isso devoluções de cartas precatórias criminais por ausência de dados completos nos mandados ou na carta (como verificado nos procedimentos n.ºs 3047688-85.2025.8.06.0001 e 3059220-56.2025.8.06.0001), o que evidencia a necessidade de reforço na conferência prévia das informações inseridas nos expedientes e da adoção, pela secretaria, de rotina específica de acompanhamento das filas de mandados e cartas, a fim de assegurar o efetivo cumprimento das ordens judiciais e a coerência entre os registros estatísticos e a realidade processual.

A gestão eficiente das filas/tarefas de processos é crucial para o bom funcionamento da unidade judiciária. Enquanto é fundamental manter a atenção nas filas de conclusão para elaboração dos atos judiciais para assegurar a agilidade e minimizar o número de processos nelas contidos, destaca-se a importância preponderante de priorizar os processos que estão há mais tempo nessas filas e tarefas, especialmente aqueles que estejam paralisados há mais de 120 dias.

Essa abordagem é capaz de propiciar a manutenção da ordem e da eficiência do fluxo de trabalho da unidade, assegurando que os direitos e as necessidades dos jurisdicionados envolvidos nesses processos mais antigos sejam adequadamente atendidos, cumprindo com o dever de prestar uma justiça mais célere e efetiva.

No **Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE)**, a unidade inspecionada possuía 48 processos conclusos para despacho ([Gab] - Ato Judicial – MINUTAR DESPACHO/DESPACHO INICIAL), **10** processos conclusos para decisão interlocutória ([Gab] – Ato Judicial – MINUTAR DECISÃO) e **10** processos conclusos para julgamento ([Gab] - Ato Judicial – MINUTAR SENTENÇA).

Não há em filas de conclusão processos aguardando despacho, decisão ou sentença há mais de 100 dias. Foi verificada a existência de apenas **4** (quatro) processos paralisados há mais de 100 dias (três entre 101 e 120 dias e um entre 181 e 360 dias), o que corresponde a **0,21%** do acervo.

Por outro lado, verifica-se a presença de **81** (oitenta e um) processos suspensos, bem como de 896 (oitocentos e noventa e seis) processos julgados e ainda não baixados, o que evidencia a necessidade de manutenção de rotinas de baixa tempestiva após a prática dos atos judiciais e de revisão periódica dos feitos suspensos para verificar a permanência dos motivos que justificaram a suspensão.

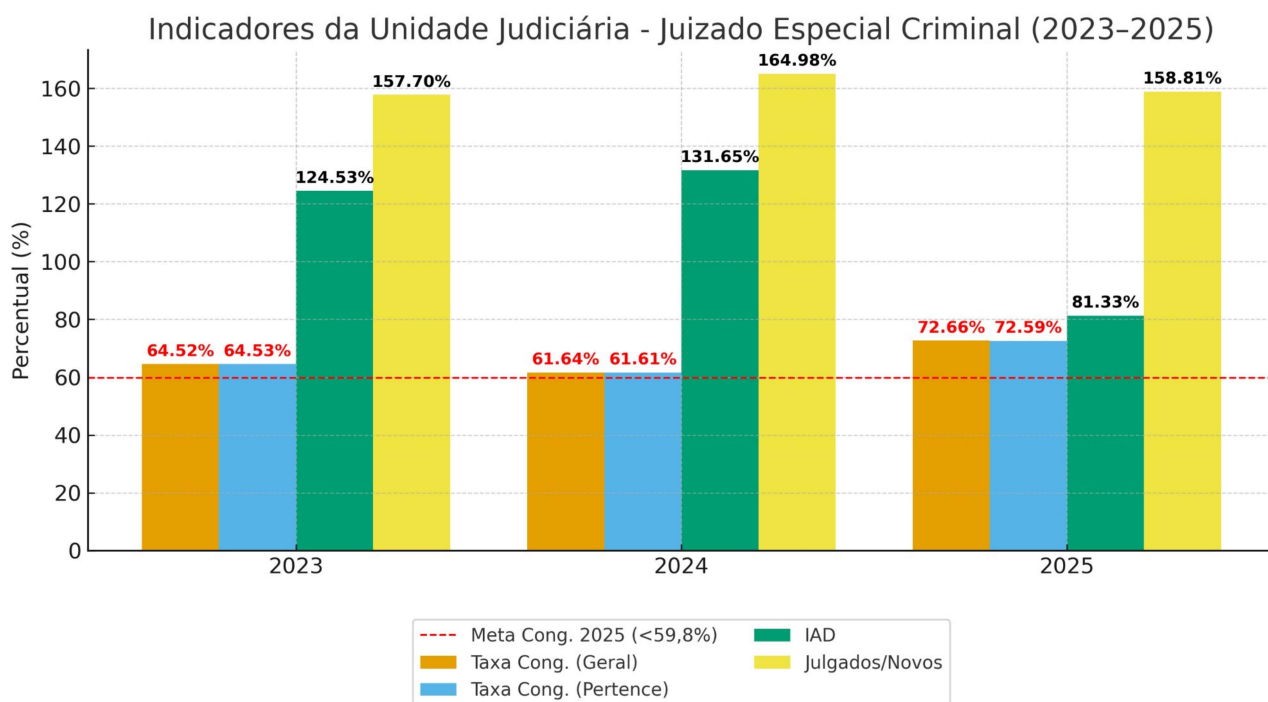
A unidade deve traçar uma estratégia para conseguir dar andamento nos feitos que se encontram conclusos, priorizando sempre que possível os conclusos há mais tempo.

Em relação às **cartas precatórias**, havia **111** procedimentos pendentes de baixa, sem registro de procedimento paralisado há mais de 120 dias, embora cerca de 15 (quinze) precatórias apresentassem última movimentação há mais de 50 dias. Destaca-se, de modo particular, a **Carta Precatória Criminal n.º 3088427-03.2025.8.06.0001**, que, à época da visita, encontrava-se apenas distribuída e em fila para análise e triagem inicial havia mais de 15 dias, demandando priorização.

19.5 Indicadores de desempenho/produtividade e cumprimento das Metas Nacionais

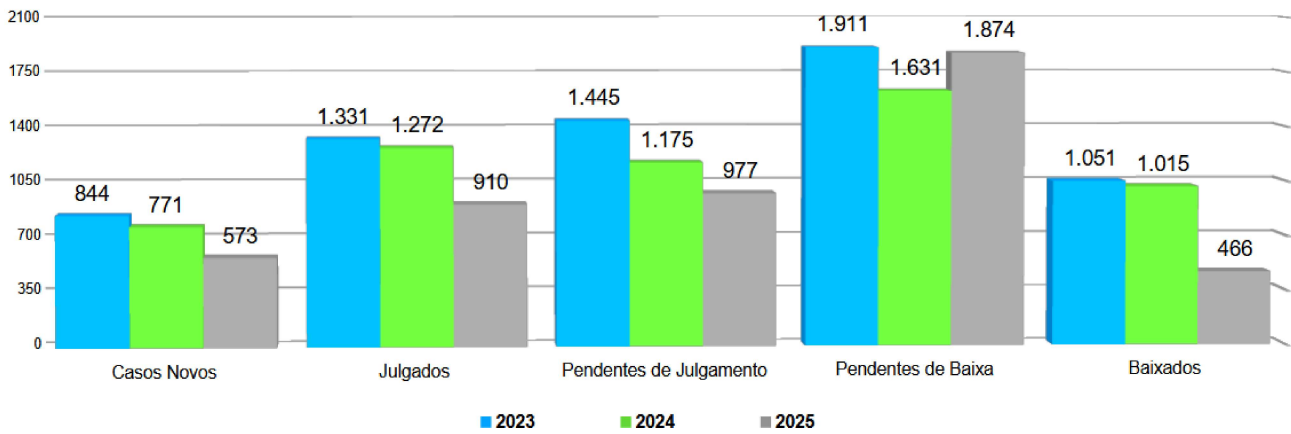
Foram analisados os dados estatísticos consolidados dos últimos dois anos (**2023** e **2024**) referentes aos indicadores que possibilitam uma análise crítica do desempenho/produtividade e, por conseguinte, a verificação da tendência do acervo da vara inspecionada em termos quantitativos.

A conferência correcional se debruçou, primeiramente, nos números relativos aos **Julgados/Casos Novos** (relação entre julgados e processos novos ingressados, não apenas ações de conhecimento, diferenciando-se da Meta 1), ao **Índice de Atendimento à Demanda – IAD** (capacidade em dar vazão, pelo menos, ao mesmo número de processos ingressados, situação em que o indicador atinge o valor igual ou superior a 100%) e à **Taxa de Congestionamento** (mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano), colacionando-se também os respectivos dados até setembro de 2025, sendo encontrado o seguinte:



Esses resultados consolidados (dois anos imediatamente anteriores à inspeção) e apurados também até o mês de setembro (ano da inspeção) decorrem da movimentação processual da unidade, conforme quantitativos de feitos ingressados, julgados, pendentes de julgamento, pendentes de baixa e baixados (acervo ajustado, excluindo-se os suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório). A situação encontrada é a seguinte:

Movimentação do acervo ajustado



	2023	2024	2025
Casos Novos	844	771	573
Julgados	1.331	1.272	910
Pendentes de Julgamento	1.445	1.175	977
Pendentes de Baixa	1.911	1.631	1.874
Baixados	1.051	1.015	466

Dados do corrente ano atualizados até o dia 10/10/2025.

A evolução dos indicadores processuais deve ser analisada à luz da natureza da competência do JECRIM. A **14ª Unidade do Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza** é unidade voltada ao processamento de infrações de menor potencial ofensivo, em grande parte iniciadas por termos circunstanciados de ocorrência, com forte presença de mecanismos despenalizadores (composição civil, transação penal, suspensão condicional do processo). Nesse contexto, atrasos na designação de audiências preliminares, na citação e na baixa dos feitos não apenas impactam o volume de processos pendentes, como também potencializam riscos de prescrição em prazos relativamente curtos.

A **Taxa de Congestionamento**, indicador que mede o percentual de processos que tramitaram no período e permaneceram pendentes de baixa em relação ao total da demanda (casos novos somados ao estoque inicial), revela o nível de processos que o Juizado ainda não conseguiu encerrar em determinado ano. No caso do **14º JECRIM**, os dados apontam valores de **64,52%** em **2023**, **61,64%** em **2024** e **72,66%** em **2025** (dado parcial), patamares superiores à meta institucional de **59,8%** fixada para 2025. A elevação mais acentuada em 2025, apesar de uma competência com processos, em tese, de tramitação mais célere, evidencia que parte relevante do acervo permanece pendente de baixa – inclusive por conta de processos suspensos e de julgados ainda não baixados – e indica necessidade de foco específico na conclusão formal dos feitos.

O **Índice de Atendimento à Demanda (IAD)**, por sua vez, relaciona o número de processos baixados no período ao número de casos novos recebidos, medindo a capacidade da unidade de dar vazão ao fluxo que ingressa (valores acima de 100% significam que a unidade baixa mais processos do que entram; abaixo de 100% indicam acúmulo). Na 14ª Unidade do JECRIM, o IAD foi de **124,53%** em **2023** e **131,65%** em **2024**, o que demonstra forte capacidade de resposta nesses anos, compatível com a vocação do Juizado para solução rápida de conflitos criminais de menor potencial ofensivo. Em **2025**, porém, o IAD parcial recuou para **81,33%**, sinalizando que, no recorte da inspeção, o volume de processos baixados ficou aquém dos casos novos, contribuindo para o aumento da Taxa de Congestionamento e revelando um momento de acúmulo que exige reorientação de esforços para retomada de níveis superiores a 100%.

Já a relação **Julgados/Casos Novos** indica, de forma específica, o quanto a unidade tem conseguido julgar (proferir decisões de mérito ou equivalentes) em comparação com a entrada de novos processos, sendo um indicador de produtividade decisória. Na **14ª Unidade do JECRIM**, esse índice atingiu **157,70%** em **2023**, **164,98%** em **2024** e **158,81%** em **2025** (dado parcial), o que confirma padrão historicamente elevado de julgamentos em relação à demanda que ingressa. Para uma unidade criminal de menor potencial ofensivo, na qual grande parte dos feitos envolve soluções consensuais, extinção da punibilidade ou sentenças simples, esses percentuais sugerem boa produtividade jurisdicional. O contraste entre esse desempenho e a Taxa de Congestionamento – ainda alta – indica que o principal desafio, no momento, não reside propriamente na prolação de decisões, mas na baixa tempestiva dos processos já julgados e na gestão do acervo suspenso, sob pena de os bons índices de julgamento não se refletirem, de forma plena, na redução do estoque.

No que diz respeito ao cumprimento das Metas do CNJ, a consulta ao painel próprio da PED retornou o seguinte quadro estatístico, ressaltando-se que os dados estão consolidados apenas para o ano de 2024, estando ainda em apuração para o ano em curso:

Tabela do cumprimento das Metas Nacionais

	META 1	META 2	META 4	META 8		META 10	META 11
				FEM	V. DOM.		
2024	131,12%	105,89%	153,85%	NA	NA	209,52%	NA
Julgamentos pendentes	0	0	0	-	-	0	-
	META 1	META 2	META 4	META 8		META 6	META 10
				FEM	V. DOM.		
2025	130,58%	98,91%	150,33% e NA	NA	NA	104,17%	NA
Julgamentos pendentes	0	22	0 e -	-	-	0	-

Destaque-se o cumprimento da **Meta 1**, com percentual de 130,58% no ano de 2025, e tendência de cumprimento da **Meta 2**, cujo índice atual é de 98,91%, restando 22 julgamentos de processos antigos para atingir integralmente o patamar desejado. As metas temáticas aplicáveis – em especial a **Meta 4** (crimes contra a administração pública) e a **Meta 6** (ações ambientais) – apresentam percentuais de cumprimento de 150,33% e 104,17%, respectivamente, enquanto as demais metas temáticas não são aplicáveis à competência do Juizado Especial Criminal.

Relativamente à **Meta 5**, voltada à redução em 0,5 ponto percentual da taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, registra-se TCLC atual de 72,76%, taxa base de 61,32% e cumprimento de 83,58%, com estimativa de necessidade de 504 baixas adicionais para o alcance da meta, o que reforça o diagnóstico de que o principal desafio da unidade reside na diminuição do estoque de processos pendentes de baixa.

19.6 Achados da inspeção

De início, sublinhe-se que as principais constatações adiante indicadas têm por referência o momento da análise desta Corregedoria, podendo já ter ocorrido alguma modificação no andamento processual ou o saneamento das irregularidades apontadas, até mesmo em razão de providências adotadas pela unidade após a visita.

As ocorrências da inspeção podem surgir não só da visita inspeccional ou do exame dos dados estatísticos e dos processos das amostras selecionadas (conclusos, prioridades, feitos inseridos nas Metas do CNJ etc). As especificidades da própria competência do módulo jurisdicional também impõem itens de verificação obrigatória aos trabalhos correccionais, dos quais podem surgir achados específicos que exijam pronta regularização.

a) Cumprimento de decisões e providências pendentes em feitos conclusos

Na amostragem de processos conclusos e recentemente decididos, observou-se a existência de expedientes e providências cartorárias ainda pendentes de cumprimento após a prolação de despachos ou decisões, como remessas decorrentes de declínio de competência, vistas ao Ministério Público e arquivamento/baixa. Tal situação foi identificada, por exemplo, nos processos n.º 3064091-32.2025.8.06.0001, 3002125-73.2022.8.06.0001, 3088772-66.2025.8.06.0001, 3000677-20.2017.8.06.0008, 3001597-10.2020.8.06.0001, 3047798-84.2025.8.06.0001 e 3021422-32.2023.8.06.0001, nos quais a decisão já havia sido lançada, mas o feito ainda se encontrava em fila de secretaria com anotações de pendência de cumprimento ou de baixa.

b) Extinção da punibilidade pela prescrição após tramitação prolongada

A amostra também revelou feitos em que a extinção da punibilidade pela prescrição ocorreu após longo lapso temporal, muitas vezes precedido de reiteradas tentativas infrutíferas de

localização dos autores do fato e de sucessivos cancelamentos ou frustrações de audiências, como nos processos n.º 3024581-80.2023.8.06.0001, 3003365-34.2021.8.06.0001, 3003363-64.2021.8.06.0001, 3003260-57.2021.8.06.0001, 3001292-89.2021.8.06.0001, 3002502-78.2021.8.06.0001 e 0290980-32.2021.8.06.0001. Em pelo menos um desses casos (processo n.º 3024581-80.2023.8.06.0001), há anotação de prescrição consumada antes da realização de audiência preliminar para parte dos autuados, circunstância que reforça a importância do monitoramento sistemático dos prazos prescricionais.

c) Formalização de atos processuais e registros no sistema

Foram identificadas, ainda, situações pontuais que recomendam aperfeiçoamento da formalização dos atos processuais e de seus registros no sistema, como o uso incorreto de TPUs e a necessidade de maior cautela na utilização da citação por aplicativo de mensagens, cuja nulidade foi reconhecida em audiência no processo n.º 3010945-47.2023.8.06.0001.

d) Cartas precatórias criminais e qualidade das informações constantes dos mandados

No âmbito das cartas precatórias criminais, a inspeção constatou devoluções, sem cumprimento, decorrentes de falhas na confecção dos mandados ou de lacunas nas informações encaminhadas ao setor de diligências, como nos processos n.º 3047688-85.2025.8.06.0001 e 3059220-56.2025.8.06.0001, em que os oficiais de justiça certificaram a impossibilidade de intimação por ausência de endereço completo ou de número do imóvel. Em outros feitos (processos n.º 3037946-36.2025.8.06.0001 e 3054584-47.2025.8.06.0001), as cartas foram devolvidas após diligências negativas por não localização do autuado, situação que, embora possa decorrer de dados fornecidos pelas partes, reforça a necessidade de conferência prévia dos endereços e de rotinas de comunicação eficiente com o setor de cumprimento das diligências.

e) Processos suspensos, classificação processual e providências sobre bens apreendidos

Quanto aos processos suspensos, especialmente aqueles que versam sobre o art. 28 da Lei de Drogas, verificou-se que a suspensão fundada no **Tema 506 do STF** está, em regra, formalizada por decisão específica, com arquivamento provisório. Todavia, foram identificadas situações em que a classificação de “arquivado provisoriamente” não se harmoniza com o conteúdo das decisões lançadas (processo n.º 0206682-10.2021.8.06.0001) e casos em que permanecem pendentes, há vários meses, expedientes relativos à destruição de entorpecentes e de objetos apreendidos, a exemplo dos processos n.º 3021370-02.2024.8.06.0001, 3037192-65.2023.8.06.0001, 3015102-29.2024.8.06.0001 e 3021484-38.2024.8.06.0001.

f) Registros no BNMP e necessidade de saneamento de alertas

No Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP), verificou-se a existência de 1 (uma) pessoa em acompanhamento de medidas diversas da prisão e 2 (dois) presos preventivos, sem alvarás de soltura ou mandados de prisão pendentes de assinatura ou de cumprimento. Constatou-se, todavia, a existência de 4 (quatro) alertas referentes a “Peça/Evento criado sem validação automática dos dados cadastrais da pessoa”, situação que demanda verificação e saneamento.

g) Processos movimentados pós-baixa

Foi constatada a existência de **27** (vinte e sete) processos com movimentações realizadas após a baixa, conforme exposto no painel *Power BI* disponível na Plataforma de Estatísticas e Dados – PED, revelando cenário, apesar da baixa quantidade que, além de impedir que a Plataforma de Estatística e Dados – PED reflita a real situação do acervo processual do módulo judicial, impacta negativamente na atividade de fiscalização desta Corregedoria, refletindo na migração dos processos para o PJE visto que, conforme estabelecido, somente são migrados os processos em andamento.



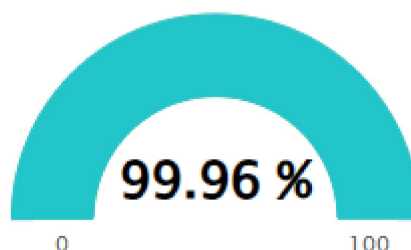
Tais achados tornam necessário que a gestão da unidade atente para os direcionamentos adequados nos termos contidos na Orientação nº 05/2024/CGJCE/Coint, inclusive ante a possibilidade de apuração.

h) Ausência de conformidade de assuntos

Em consulta ao Painel Gestão de Tempo e Qualidade 1º Grau na PED, foram identificados **02** processos com inconformidade do assunto cadastrado.

Número do Processo	Data de Distribuição	Classe	Assunto	Ultima Movimentação	Movimentação
3010330-57.2023.8.06.0001	23/02/2023	10944 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	NÃO INFORMADO	17/11/2025	581 - Juntada de # {tipo_de_documento}
3004003-67.2021.8.06.0001	14/12/2021	10944 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	NÃO INFORMADO	09/12/2025	85 - Juntada de Petição de # {tipo_de_peticao}

Índice de Conformidade de Assuntos(CNJ)



19.7 Proposições (recomendações e determinações)

Por todo o exposto no tópico 19 – ANÁLISE acima, conclui-se que a **14ª Unidade do Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza** apresenta pontos que demandam atenção relativamente à gestão administrativa e processual, o que reflete diretamente no desempenho da prestação jurisdicional. Dessa forma, e visando o aperfeiçoamento contínuo da prestação jurisdicional, há a necessidade de implementação de medidas preventivas e corretivas, sobretudo em razão dos achados nos processos inspecionados, razão por que são propostas as seguintes recomendações e determinações:

(a) Recomendações à unidade (ações preventivas):

- (a.1)** Aprimorar a rotina de monitoramento dos indicadores da unidade na PED, com especial foco na redução da Taxa de Congestionamento e na priorização dos processos inseridos nas Metas 2, 4 e 6 do CNJ;
- (a.2)** Organizar a pauta de audiências de modo a reduzir o número de feitos aguardando realização e a evitar designações excessivamente distantes no tempo, priorizando os processos mais antigos, os que integram metas nacionais e aqueles em que já houve sucessivas frustrações de intimação ou de audiência, bem como os feitos com risco de prescrição;
- (a.3)** Aperfeiçoar o fluxo interno de acompanhamento do cumprimento de despachos e decisões, com rotinas periódicas de conferência das filas de secretaria e das conclusões, a fim de evitar a permanência, por longos períodos, de expedientes pendentes de cumprimento ou de baixa após a prolação da decisão;
- (a.4)** Consolidar boas práticas de formalização dos atos processuais, assegurando que o uso das TPUs observe estritamente os manuais e orientações vigentes e que a utilização de meios eletrônicos de citação seja precedida da devida verificação de autenticidade;
- (a.5)** Padronizar a confecção de mandados e cartas precatórias criminais, garantindo a inserção de endereço completo, com número do imóvel e demais elementos necessários à diligência, bem como intensificar a comunicação com o setor de cumprimento de mandados/Oficial de Justiça para identificação e correção de eventuais inconsistências, prevenindo devoluções sem cumprimento, como se verificou nos processos n.º 3047688-85.2025.8.06.0001, 3059220-56.2025.8.06.0001, 3037946-36.2025.8.06.0001 e 3054584-47.2025.8.06.0001 e

(a.6) Manter rotina de revisão periódica dos feitos suspensos no acervo da Unidade, os quais estavam em número de **81** (oitenta e um), visando ao saneamento no tocante aos processos em que porventura não mais persista a necessidade de suspensão, efetuando o devido levantamento do sobrestamento em tais casos.

(b) Determinações à unidade (ações corretivas), com informações sobre o cumprimento a serem prestadas no prazo de 60 (sessenta) dias:

(b.1) Adotar, nos processos acima inspecionados, que demandem alguma providência judicial ou da Secretaria, a(s) medida(s) necessária(s) e/ou o devido impulso oficial/julgamento;

(b.2) Realizar a verificação da Ação Penal n.º 3000309-56.2022.8.06.0001, que consta o registro de se tratar de feito com réu preso, porém a análise dos autos revela que o acusado foi beneficiado com o instituto despenalizador da Suspensão Condicional do Processo e já assinou lista de frequência em 21.10.2025;

(b.3) Cumprir os expedientes do feito n.º 3040308-11.2025.8.06.0001, pendentes desde 16 de julho de 2025, com informação de que o feito envolve pessoa com doença grave e que se encontrava preso;

(b.4) Movimentar o(s) processo(s) em que constatada paralisação superior ao marco de 120 (cento e vinte) dias;

(b.5) Designar as audiências ainda pendentes de tal providência;

(b.6) Regularizar a situação dos processos que estão tramitando arquivados, sem evolução de classe e sendo movimentados à margem dos dados estatísticos oficiais da unidade;

(b.7) Sanear os feitos apontados com ausência de conformidade quanto ao assunto junto à PED (inconformidade do Índice de processos com assuntos cadastrados) – item 8.7 supra – com o intuito de que ele esteja sempre em 100% de conformidade e

(b.8) Adotar as providências necessárias visando à cobrança de devolução de eventuais mandados pendentes de cumprimento com prazo excedido ou regularização daqueles que já foram devolvidos, estabelecendo rotina de acompanhamento e fiscalização de tais expedientes também junto ao sistema PED (Gestão de Expedientes), bem como quanto ao efetivo cumprimento e devolução de cartas precatórias/de ordem.

Não se verifica necessidade, por ora, de instauração de qualquer medida administrativa no âmbito desta Corregedoria para acompanhamento/monitoramento de indicadores de desempenho ou para esclarecimento de situação de fato ou irregularidade, sendo o bastante, para aprimoramento do serviço judiciário, o cumprimento das proposições contidas no presente relatório.

São essas as considerações, proposições (recomendações e determinações) e conclusões que submeto à elevada consideração da Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça e do eg. Conselho Superior da Magistratura. Caso aprovado este relatório de inspeção, sugere-se que a magistrada seja notificada para conhecimento do relatório e, posteriormente, para manifestação, após o prazo fixado, sobre as providências adotadas para cumprimento das determinações.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

Flávia Setúbal de Sousa Duarte
Juíza-Corregedora Auxiliar